



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3965–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	8

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	22
DIRETORIA GERAL .....	24
DIRETORIA FINANCEIRA .....	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	32
ESMAT .....	36

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora Maysa Vendramini - Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 17, nos autos epigrafados:

#### **APELAÇÃO Nº 0017773-75.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5030026-73.2013.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.**

**ADVOGADO(A): ANDRÉ MENDES MOREIRA OAB/MG 87017. "EXCLUSIVIDADE." (ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC).**

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DESCABIMENTO. COMPROVADO O ENVIO DE NOTIFICAÇÃO PARA O ENDEREÇO DA APELANTE. SÚMULA Nº 404/STJ. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1. Débito originário de auto de infração. Não ajuizamento da ação executiva. Possibilidade de emissão de certidão positiva com efeito de negativa. Parte que apresenta como garantia de futura e eventual execução carta de fiança bancária. Possibilidade (art. 9º, II, da Lei 13.043/2014). 2.

Fere o princípio da dialeticidade (art. 1.010, II, do CPC) o apelo que não ataca os fundamentos da sentença. 3. Recurso de apelação conhecido a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** - Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14.12.2016, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação, negando-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada, nos termos do voto da Relatora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CELIA REGINA REGIS. Ausência justificada da Desª JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. EDSON AZAMBUJA. Palmas – TO, 16 de janeiro de 2017.

**ATO ORDINATÓRIO** – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

**Pauta**

### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 03/2017**

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

#### **1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0013576-77.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000608-81.2013.827.2732.  
TIPO PENAL : ARTIGO 121, § 2º, II E IV - CÓDIGO PENAL  
**RECORRENTE : JOAO MANOEL ARAUJO DA COSTA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

#### **2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013991-60.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0014236-72.2014.827.2706.  
TIPO PENAL : ARTS. 129, §9º C/C ART. 61, II, "a", E ART. 147, C/C ART. 61, II, "a" E "f"-CP.  
**APELANTE : TIAGO MARINHO DOS SANTOS.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

#### **3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014881-96.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0006537-24.2015.827.2729.  
TIPO PENAL :ART. 121, § 2º, I E IV-CP.  
**RECORRENTE : ALLAN MOREIRA BORGES.**  
ADVOGADO(A) : FABIULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH.

**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018270-89.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000995-30.2016.827.2716.  
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I E IV, FORMA ART. 71- CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **RICARDO FERNANDES LUSTROZA.**  
 ADVOGADO(A) : FELICIO CORDEIRO DA SILVA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018497-79.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0011458-61.2016.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II- CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018670-06.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0021842-14.2016.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **ORLEY MARTINS VILANOVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018848-52.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000017-65.2016.827.2712.  
 TIPO PENAL : ARTIGO 157, §2º, I E II - CÓDIGO PENAL  
**APELANTE** : **JORDÃO TOBIAS ARAÚJO FEITOSA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**8-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0019344-81.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000442-71.2016.827.2719.  
 TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT- CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE : ANDRE DOS SANTOS NEVES.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**9-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0019611-53.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5032796-39.2013.827.2729.  
 TIPO PENAL : ARTS.333 E 307-CP.  
**APELANTE : DIEUCRIDE FILHO DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**10-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0019696-39.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003131-30.2016.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART.157, §2º, I E II, C/C ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO (SEIS VEZES)- CP.  
**APELANTE : MARIA KAROLLYNY CAMPOS FERREIRA.**  
 ADVOGADO(A) : LENO NERES DE SOUSA/ZACARIAS JUNIOR RODRIGUES DA SILVA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**11-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0021184-29.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0011016-95.2016.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART.157, §3º,C/C ART. 14, II- CP E ART. 14-LEI Nº 10.826/2003, FORMA ART. 69, CAPUT-CP.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
**APELADO : NILSIVAN DIAS GOMES.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA  
**APELANTE : NILSIVAN DIAS GOMES.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013885-98.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0015415-98.2016.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I, II - CP.  
**APELANTES** : **THIAGO DE ARAÚJO SILVA/ANTONIO DE ARAUJO SILVA.**  
 ADVOGADO(A) : MICHEL JAIME CAVALCANTE E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014331-72.2014.827.0000 APENSOS (00143317220148270000).**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : 5003455-16.2013.827.2713.  
 TIPO PENAL : ARTS. 33 E 35, CAPUT - LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **ELIOSMAR ALVES RABELO .**  
 ADVOGADO(A) : ELZA DA SILVA LEITE.  
**APELANTE** : **KENNEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA.**  
 ADOVAGAO : PAULO ROBERTO DA SILVA.  
**APELANTE** : **CARLOS ALENCAR FEITOSA.**  
 ADVOGADA : LUDMILA BORGES SOARES .  
**APELANTE** : **GERNILSON VIEIRA DE SOUZA .**  
 ADVOGADOS : BRUNNA MORENO DE MIRANDA BERNARDO E WELYTA FERREIRA SANTOS  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015594-71.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000457-19.2016.827.2726.  
 TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I E II -CP..  
**APELANTE** : **LUIS HENRIQUE AZEVEDO MOTA.**  
 ADVOGADO(A) : THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA E IARA MARIA ALENCAR.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015790-41.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0012054-73.2016.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, II, C/C ART. 14,II-CP.  
**APELANTE** : **EDILSON CAROLINO DE ALMEIDA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016214-83.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002191-07.2013.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.184, § 1º E 2º- CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**APELADO** : **LUIZ HENRIQUE BENÍCIO PIMENTA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016314-38.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004650-68.2016.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART.155, §§ 2º E 4º, I C/C ART. 14, II-CP.  
**APELANTE** : **CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTANA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017073-02.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002678-69.2015.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.155, §§ 1º E 4º, IV- CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**APELADO** : **WALTER ALVES DE OLIVEIRA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**19-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0020377-09.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000831-05.2015.827.2715  
 TIPO PENAL :ART.121 C/C ART. 14, II E ART. 29- CP.  
**RECORRENTES** : **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MOREIRA, GEOVANY PIMENTEL DOS SANTOS E FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020479-31.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0003144-57.2016.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART.33- LEI 11.343/2006.  
**APELANTE : MATÉRCIA RODRIGUES DA SILVA.**  
 ADVOGADO(A) : THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA , RAMIREZ HIPÓLITO E TALLITA CARVALHO SILVA BESSA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**21-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002939-67.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005814-05.2015.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I c/c ART. 29 - CP.  
**RECORRENTE : MARCOS PAULO LIMA DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**  
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**22-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0003125-90.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5012817-97.2012.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, II E IV- CP.  
**RECORRENTE : LUIS RODRIGUES CARDOSO.**  
 ADVOGADO(A) : ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**  
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**23-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0003600-46.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000021-80.2008.827.2717.  
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, II, C/C ART. 14, II-CP.  
**RECORRENTE : RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU.**  
 ADVOGADO(A) : JAIME SOARES OLIVEIRA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REVISORA  
 VOGAL

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013526-85.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002860-77.2015.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.121 § 2º , II E IV-CP.  
**APELANTE** : **JAMILSON DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

## **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

**SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

### **Intimação às Partes**

**AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8037(08/0066856-1)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE : (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 41071-3/06 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 AGRAVANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINJUSTO  
 ADVOGADOS : ALMIR SOUSA DE FARIA – **OAB/TO 1705**, ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO – **OAB/TO 556** e CÉSAR FERNANDO SÁ RODRIGUES OLIVEIRA – **OAB/TO 1925**  
 AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.GERAL : SÉRGIO RODRIGO DO VALE – **OAB/TO 547**  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000059-95.2008.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 27 de janeiro de 2017**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000912-87.2015.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Urbano da Silva Soares

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 26 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000967-38.2015.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Francisco Fernando Fernandes Pereira

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 26 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000944-58.2016.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Felipe Gonçalves Barbosa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 26 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000935-33.2015.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Josiel Borges da Silva

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 26 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000729-82.2016.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Antonio de Almeida Braga Filho

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 26 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000705-54.2016.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Carlinho José Vieira dos Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 26 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000674-34.2016.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Ronilson Alves Costa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 26 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000618-35.2015.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Erisvaldo Alves da Costa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 26 de janeiro de 2016. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

**AUTOS Nº 0000112-25.2016.827.2703**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Ofensor: Manoel Hilton Torres Coutinho

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 26 de janeiro de 2016. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos n. 0012489-19.2016.827.2706** – Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: **BANCO BRADESCO S/A**

Réu: **S A DE SOUSA ALVES ME**

**INTIMAÇÃO AO RÉU:** Fica o réu intimado da sentença do evento 31: "...Isto posto julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de BANCO BRADESCO S/A de um veículo TIPO: CARRO, MARCA: CHEVROLET, MODELO: S10 PICK UP LTZ ( C. DUPLA), COR: BRANCA, ANO: 2013/2013, PLACA: OLN 1710, CHASSI: 9BG14BLP00C473071, RENAVAN: 53180654, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. 4. Provimentos: 1 - Após o trânsito e julgado certificado; A - Proceda-se o senhor escrivão com o DESBLOQUEIO do veículo junto ao sistema RENAJUD caso tenha sido realizado e não tenha sido retirado; B - dê ciência: 1 - a parte requerida, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; 2 - ao DETRAN da presente sentença, encaminhando o respectivo "Alvará" (com a assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; C - Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE á baixa definitiva e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento Nº 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de dezembro de 2016."

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal Nº 5012910-60.2012.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **OTERO FERREIRA ARAÇA NETO, vulgo "JACARÉ"**, brasileiro, divorciado, autônomo, natural de Garanhuns-PE, nascido aos 07 de março de 1975, filho de Josefa dos Santos Ferreira e Barnabel Ferreira Arassá, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da **sentença**, cujo dispositivo é: "Ante ao exposto, **julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **absolvo: OTERO FERREIRA ARAÇA NETO e outro**, da acusação de terem praticado os crimes descritos na denúncia destes autos. O fundamento é o artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Sem custas. Certifique-se a apreensão de bens no processo. Havendo, conclusos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO; 18 de dezembro de 2017 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular". Nos autos da **Ação Penal nº5012910-60.2012.827.2706**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois e dezessete (26/01/2017). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciário, lavrei e subscrevi.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0000914-77.2017.827.2706**

Requerido: RAFAEL DE SOUSA SANTOS

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "CONCEDO ao flagrado RAFAEL DE SOUSA SANTOS a LIBERDADE PROVISÓRIA, cumulada com as seguintes MEDIDAS CAUTELARES de observância obrigatória: a) PAGAMENTO DE FIANÇA NO VALOR DE 1 SALARIO MINIMO VIGENTE; b) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, de seus familiares e testemunhas, pelo limite mínimo de 150 (cento e cinquenta) metros. c) AFASTAMENTO DO REQUERIDO, do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; d) PROIBIÇÃO DE CONTATO DO REQUERIDO com a ofendida e seus filhos de anterior relacionamento.."

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0019641-21.2016.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: NILBERTO SILVA ROCHA

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) NILBERTO SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Amazonas, Quadra 31, Lote 38, Setor Céu Azul, nesta cidade. Fone: (63) 99272-0439, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0019641-21.2016.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Policia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida

**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0016645-50.2016.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: ALMIR SATTER DOS SANTOS SILVA

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) ALMIR SATTER DOS SANTOS SILVA, brasileiro, estudante, filho de Rosa Alves dos Santos, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0016645-50.2016.827.2706, fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Policia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0002842-97.2016.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: GALBERTO CERQUEIRA BRANDÃO

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) GALBERTO CERQUEIRA BRANDÃO, brasileiro, divorciado, cobrador autônomo, nascido aos 05.02.1978, natural de Palmeira dos Índios/AL, filho de José Ferro Brandão e de Carmelita Cerqueira Brandão, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0002842-97.2016.827.2706, fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a uma distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (20) DIAS****Ação Penal nº 5000365-86.2011.827.2707**

Denunciados: WANDERLAN PAULO DOS SANTOS e JAILSON KLEIDER CHAVES ANDRADE

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000365-86.2011.827.2707, chave do processo nº 624290013515, que a Justiça Pública move contra os denunciados: VANDERLAN PAULO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 17/03/1991, natural de Araguatins-TO, filho de Manoel Paulo dos Santos e Maria do Socorro Conceição, podendo ser localizado na casa de seu genitor situada nos fundos da cerâmica com o brejinho, nesta cidade e JAILSON KLEIDER CHAVES ANDRADE, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Araguatins, nascido aos 30/09/1988, filho de Manoel Barbosa Andrade e Dinorah Chaves Andrade, residente na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 713, Centro, nesta cidade., a comparecerem perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia 04/04/2017, às 14h30mn, a fim de serem inquiridos na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (25/01/2017). Eu, \_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-Mat.245842, lavrei o presente.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AÇÃO PENAL 0001408-23.2014.827.2713 – KA**

O Doutor JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado WELTON PINTO DOS SANTOS – brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27.10.1986, em Araguaína-TO, filho de Raimundo José Teixeira dos Santos e Juraciana Pinto dos Santos, residente na Av. Bernardo Sayão, s/n, Setor Aeroporto, Presidente Kennedy-TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença condenatória do evento 67, a seguir, parte dispositiva transcrita: “DISPOSITIVO - ...com essas considerações, por tudo de fato e direito acima alinhado, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR O DENUNCIADO WELTON PINTO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155, §1º c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.... Assim com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 07 (sete) meses e 10 (dez) meses de reclusão e multa de 06 (seis) dias-multa, sendo Cada dia-multa no valor 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos... : a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados (CF, artigo 5º, LVII); b) Façam-se as devidas anotações, registros e comunicações; c) Oficie-se ao Tribunal regional Eleitoral para anotar a suspensão dos direitos políticos do réu (CF, artigo 15, III); d) Expeça-se o necessário para a formação dos autos de execução; e) Paute-se audiência admonitória. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Colinas do Tocantins, 25 de outubro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito - Vara Criminal/Colinas do Tocantins-TO. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e quatro dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete 24-01-2017). Eu \_\_\_\_\_ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000582-88.2014.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado FELIPE DOUGLAS RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, nascido aos 14/04/1992, filho de Belton Bandeira Barbosa e Edna Lopes Rodrigues, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 15 c/c artigo 20, ambos da Lei 10.826/2003, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente para que efetue o pagamento da pena de multa, no valor de R\$ 1.200,87 (mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, na Conta Corrente e Agência indicados do FUPEN. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 de janeiro de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 29/09/1994, em Dianópolis/TO, portadora do RG nº 1.203.602 SSP/TO, inscrito no CPF nº 052.575.211-05, filha de Ananias Cardoso de Almeida e Laura de Oliveira Almeida, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000267-86.2016.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 486. IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 07 de dezembro de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **5000005-57.1993.827.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exequente **ROBERTO PAHIM PINTO** e Executado **OSVALDO CARDOSO DA SILVA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA, o Exequente ROBERTO PAHIM PINTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, RG nº 3.869.167 - SSP/SP, CPF nº 621.641.988-91, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO; **para tomar conhecimento da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, a seguir transcrita a parte final: PARTE FINAL DA SENTENÇA : "...** Observo que determinação para intimação pessoal da parte exequente, porém pude verificar que ainda assim a parte requerente não manifestou interesse no prosseguimento do feito, estando o processo paralisado por prazo muito superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. Entendo que o ônus de atualizar seu endereço perante este juízo seja da requerente, conforme preceitua o CPC: Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas

às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. A extinção sem mérito deste feito é à medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, **JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO**, embasado no art. 485, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 09 de novembro de 2016. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 18 de janeiro de 2017. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 5000050-07.2006.827.2716 de **Prestação de Contas - Exigidas**, tendo como Requerente **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DIANÓPOLIS - ADSD** e Requerido **MARIO XAVIER FILHO**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA a Requerente ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DIANÓPOLIS (ADSD)**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.520.253/0001-47, **na pessoa de seu Representante Legal**, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO; **para, no prazo de 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sobretudo informando o CPF do executado, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 485, § 1º do Código de Processo Civil**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 19 de janeiro de 2017. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Criminal**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

**Autos de Ação Penal n.º 5000241-61.2011.827.2721**

Tipo Penal: **Artigo 129, § 9º do Código Penal, com as disposições da lei nº. 11.340/2006.**

Vítima: Adriana Guedes Santos Barbosa

Réu: **Cássio Ferreira da Cruz**

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **CÁSSIO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Guaraí/TO, nascido aos 21 de abril de 1987, filho Eusébio Ribeiro da Cruz e de Maria Eunice Ferreira da Costa, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva:** JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR CÁSSIO FERREIRA DA CRUZ** à pena de 03 (três) meses de detenção, suspensa pelo período de 02 (dois) anos, mediante as condições de: I - Nos primeiros 03 (três) meses de suspensão, o condenado deverá prestar serviços à comunidade, por 07 (sete) horas semanais, em local a ser designado em audiência própria (art. 78, § 1º, CP); II - Reparação do dano com pagamento de indenização à vítima, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (art. 79 CP), pela prática do crime do art. 129, § 9º do Código Penal, com as disposições da lei nº. 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 17 de Janeiro de 2017. **Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito em Substituição Automática**

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA nº 0002242-31.2016.827.2721**

Autos de origem: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRADUDICIAL Nº. 2015.01.1.083244-6 da Primeira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF

Exequente: PERBONI E PERBONI LTDA

Executado: AMAURI CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

Advogados: DR. LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/DF nº. 129.296, DR. THIAGO ALMEIDA DA SILVA OAB/DF nº. 13.733-E.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, DR. LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/DF nº. 129.296, DR. THIAGO ALMEIDA DA SILVA OAB/DF nº. 13.733-E, intimados para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, bem como INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1-Intime-se a parte interessada para pagar a taxa judiciária e requerer o que entender de direito da certidão inserida no evento 4. 2-Cumpra-se. Guaraí-TO, 11 de janeiro de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO”.

## EDITAL

### EDITAL DE PRAÇA

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Guaraí/TO., na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado á arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem em litígio nos autos de Carta Precatória nº. 0001277-24.2014.827.2721, oriunda da 2ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal, extraída dos autos de Execução Fiscal nº. 1005605-90.1997.403.6111 movida pela FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ ANTONIO SANTANA DEZOTTI e MÁRIO JOSÉ SANTANA DEZOTTI, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA: dia 16/11/2015, às 14:00 horas**, para alienação judicial do bem em litígio em 1ª hasta pública a quem mais der, em lanço superior à avaliação; **SEGUNDA PRAÇA: 04/12/2015, às 14:00 horas**, caso em que o bem poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação, desde que não o seja preço vil, ou seja, não podendo o lanço ser inferior ao valor de 80% da avaliação. **LOCAL:** Edifício do Fórum Local, sito Avenida Paraná, esquina com a Rua 08, s/nº., Centro, Guaraí/TO. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Área restante do imóvel constituído pelo Lote nº. 14, do Loteamento Bom Será, no Município de Fortaleza do Tabocão/TO, correspondente à 29.62.21 hectares, registrado no Livro nº. 02, fl. 09, sob o nº. R-1/9, registrado em 06/09/1994. **TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), realizada em 10/11/2014. Pelo presente ficam desde logo **INTIMADOS** das respectivas praças acima descritas: 1 – A exequente e seus advogados; 2 – Os devedores JOSÉ ANTONIO SANTANA DEZOTTI bem como a esposa CLARA BEATRIZ DA SILVA DEZOTTI, brasileiros, casados, ele comerciante, inscrito no RG nº. 11.262.472 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua das Seringueiras, nº. 150, Recreio Santa Gertrudes, Marília/SP, CEP: 17.514-840; MÁRIO JOSÉ SANTANA DEZOTTI bem como a esposa CLOTILDE ADOLFO DEZOTTI, brasileiros, casados, ele comerciante, inscrito no RG nº. 17.923.214 SSP/SP e CPF nº. 083.576.858-97, residentes e domiciliados na Rua Coroados, nº. 1285, Bairro Alto Cafezal, Marília/SP, CEP: 17.504-060; e 3 – O credor hipotecário: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL. E, para que chegue o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, 15 de outubro de 2015. Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. **0001945-24.2016.827.2721**, ajuizada por MARIA GORETE PEREIRA MELO MACHADO brasileira, casada, autônoma, portadora da CIRG n. 1.434.270 SSP/TO, inscrito no CPF n. 382.226.201-34, residente e domiciliada na Rua 07, n. 1527, Centro, Guaraí; processo julgado procedente e decretada a interdição da requerida, por ser absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, já que é idosa com 89 anos de idade, sendo lhe nomeado CURADORA a Sra. **MARIA GORETE PEREIRA MELO MACHADO**, acima qualificada, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 45, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de **MARIA PEREIRA DE MELO**, qualificada acima, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser idosa, estando atualmente com 89 anos de idade. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua filha **MARIA GORETH PEREIRA MELO MACHADO** ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimada a curadora para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão do evento 28 que informou a existência de bens em nome da interdita, procedese a especialização de hipoteca legal no CRI. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio

do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, §3º do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora e da requerida serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º, do NCPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. Registre-se e cumpra-se. A presente sentença transita imediatamente em Julgado, posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito. Guaraí- TO, 14 de outubro de 2016. **Ciro Rosa de Oliveira, juiz de Direito.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (25/01/2017). Eu, **Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial**, digitei e subscrevi.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Procedimento Comum – 0004396-19.2016.827.2722**

Requerente: Valdir Gomes Pereira

Advogados: Adilar Daltoé OAB/TO 543, Cleusdeir Ribeiro Costa OAB/TO 2507, Paulo Izidio da Silva Rezende OAB/TO 5168

Requerido: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO

Advogado(a): Alexandre Fonseca de Mello OAB/SP n.º 222.219 e Eduardo de Carvalho Soares da Costa, inscrito na OAB/SP n.º 182.165.

**INTIMAÇÃO:** Ficam os procuradores da parte requerida, **Drs. Alexandre Fonseca de Mello OAB/SP n.º 222.219 e Eduardo de Carvalho Soares da Costa, inscrito na OAB/SP n.º 182.165**, intimado para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria n.º 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO n.º 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria n.º 413/2011, publicada no Diário da Justiça n.º 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico. Fica ainda intimado, **para manifestar se deseja produzir outras provas, caso em que deverá especificá-las. Caso contrário, proferir-se-á julgamento antecipado da lide, na conformidade do disposto no art. 355, inciso I, do NCPC/2015.**

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 125/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 26 de janeiro de 2017**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que compete ao Juiz de Direito do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96)

#### **RESOLVE;**

**I** – Nomear a Técnica Judiciária **GENILDE DE AZEVEDO COSTA**, mat. n.º 93544, sem prejuízo de suas funções, responder pela Escrivania Criminal deste Juízo, ficando na coordenação.

**II**- Determino o cadastramento da servidora junto aos sistemas integrantes da escrivania.

**III**- Revogam-se as disposições em contrário

**IV**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**V**- Encaminhe-se a Corregedoria para fins de homologação e ao Recursos Humanos do tribunal para anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**, em 26/01/2017, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos nº 5000035-45.2005.827.2725**

Ação: Interdição

Requerente: JOAO LUCIANO SOBRINHO e CICERA VERONICA SOARES

Requerido: EFIGÊNIA AUXILIADORA DE QUEIROZ LUCIANO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da curadora EFIGÊNIA AUXILIADORA DE QUEIROZ LUCIANO, brasileira, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 05(cinco) dias, informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 27 de janeiro de 2017. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 0001467-04.2016.827.2725, requerido por CÉLIA RIBEIRO DA SILVA em desfavor do KAUANY MOTA DA SILVA, KASSYANY MOTA DA SILVA e KAIO MOTA DA SILVA, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 30 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se os herdeiros para contestar a presente ação no prazo de 15 dias. Expeça-se edital no prazo de 30 dias para citação de herdeiros desconhecidos e, intimação de terceiros interessados. Cumpra-se. Intimem-se. *Miracema do Tocantins, 12 de dezembro de 2.016. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 26 de janeiro de 2017. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2008.0005.0172-3 AUTOS ELETRONICOS 5000056-10.2008.827.2727 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Gabriel Nunes Rodrigues Costa OAB/TO 5372

Requerido: Irriga maquinas e Implementos agrícolas Ltda

Advogado: Cristiane Tavares da Silva OAB/GO 30.633

INTIMAR DA SENTENÇA PROFERIDA no evento 17: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e, por conseguinte, ANULO as duplicatas nºs 01/02 e 02/02, ambas nos valor de R\$ 3.089,50 (três mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) com vencimento, respectivamente, para os dias 11/09/2006 e 11/10/2006 e DETERMINO O CANCELAMENTO dos protestos das referida duplicatas junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, títulos e documentos, protesto e tabelionato de 2ª Notas de Natividade-TO. Com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, extingo o presente feito, com resolução de mérito. Nos termos do art. 26, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.492/97, o cancelamento do registro do protesto deverá ser solicitado pelo interessado diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos desta cidade, munido de certidão a ser expedida pela escrivania cível deste juízo, com menção do trânsito em julgado, que substituirá o título ou o documento de dívida protestado, e mediante o pagamento dos emolumentos devidos ao Tabelião. Custas e honorários advocatícios pela requerida, sendo que fixo estes em 10% do valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, expeça-se a certidão acima referida, arquivam-se os autos e remetam-se-os à COJUN para cobranças das custas finais. Natividade(TO), 04 de dezembro de 2016.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0013031-65.2016.827.2729**

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MARCOS DE SOUSA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **MARCOS DE SOUSA SILVA** brasileiro, união estável, instalador hidráulico, portador do RG nº 1.049.598, portador do CPF nº 033.310.651-29, nascido aos 14.07.1991, natural

de Imperatriz-MA, filho de José de Arimatéia Pereira da Silva e de Vanusia de Monteiro de Souza, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0013031-65.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “Consta dos autos do Inquérito Policial que por volta das 14h30min do dia 20 de outubro de 2015, na Quadra 104 Sul, Rua SE-11, lote 36, Apartamento 102, nesta Capital, o denunciado agindo com total consciência da ilicitude do fato, tentou subtrair, para si, um selim de bicicleta Selle Royal Freccia, avaliado no valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme Laudo Pericial 5.672/2015 acostado aos autos (evento 25 – fls. 19/21), pertence à vítima, Matheus Gustavo de Sousa Teles. Segundo restou apurado, nas circunstâncias de tempo e lugar acima narrados, a vítima acionou a Polícia Militar para comunicar um furto que estava ocorrendo em sua residência, situada no endereço acima descrito, sendo que os Milicianos se deslocaram rapidamente até o referido local, onde encontraram o denunciado Marcos de Souza Silva, escondido atrás do veículo estacionado no interior da garagem da residência, na posse da res furtiva e o mesmo confessou a conduta delituosa, diante disso, foi dado voz de prisão ao denunciado e o mesmo encaminhado à Delegacia, sendo realizado a apreensão dos objeto do crime constante no Auto de Exibição e Apreensão. No dia 21 de outubro de 2015, na Audiência de Custódia foi concedida a liberdade provisória sem fiança em favor do denunciado, conforme o (evento 18). Assim agindo, o denunciado MARCOS DE SOUZA SILVA incorreu nas sanções do artigo 155, caput c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final da sentença condenatória. Nestes Termos, Pede Deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 22 de abril de 2016 FABIO VASCONCELLOS LANG 6º Promotor de Justiça da Capital Respondendo pela 3ª PJCcap (Portaria nº 331/2015).” **DECISÃO:** Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não se evidenciando - neste instante - qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia (“evento 1”). Considerando-se o recomendado no “Manual Prático de Rotina das Varas Criminais e de Execução Penal”, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino que o incursado seja citado e, caso não possua processo em curso, também intimado para comparecer à audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo, a ser inclusa em pauta pela escrivania. Em consequência, determino a remessa deste processo à SECRIM para o cumprimento dos seguintes atos: a) No mandado de citação e intimação também deverá constar estas observações: 1) o processado será advertido de que sua ausência, à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, implicará na presunção de recusa de eventual proposta; iniciando-se - da data designada para tal audiência - o prazo de 10 (dez) dias para a resposta escrita à acusação. 2) o Oficial de Justiça deverá indagar o nome do advogado que patrocinará a defesa técnica pertinente. b) Caso o denunciado informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato; senão, o Ilustre Defensor Público deverá ser cientificado para patrocinar a defesa pertinente. c) Se o denunciado não for encontrado no endereço especificado na denúncia, a Secretaria em evidência deverá consultar os sistemas “EPROC”, “SIEL” e “INFOSEG” com o escopo de tentar localizar os prováveis domicílios do citando. d) Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Após os resultados das consultas acima especificadas, efetue-se a citação, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. f) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 21.05.2016, FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0036648-88.2015.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): GILSON HÉLIO ALVES GOMES

**FINALIDADE:** O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **GILSON HÉLIO ALVES GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13.09.1990, natural de Porto Nacional – TO, filho de Otacilio Alves Correia e de Domingas Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1145946, SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0036648-88.2015.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA:** No dia 07/11/2014, por volta da 1 hora, na Rua SE-03, Quadra 10, defronte ao lote 31-A, no Setor Sul, nesta Capital, o denunciado, com vontade livre e consciente, ofendeu, por meio de palavras, bem como ameaçou o CB/PM Cleomar Neres Souza, o CB/PM Daniel Lima Guimarães Coelho e o SD/PM Flávio Graciano Lopes Sales, no exercício de suas funções. Na data dos fatos, Policiais Militares realizavam patrulhamento ostensivo na referida região e avistaram o denunciado em atitude suspeita. Após submetê-lo a uma busca pessoal e liberá-lo, o CB/PM Cleomar Neres Souza, lhe indagou qual era o seu próximo destino e obteve como resposta de que “iria comprar um lanche”. Diante disso, o Militar questionou: “com que dinheiro?”, instante em que o acusado retrucou: “se a polícia não tiver pegado o meu dinheiro”. Em seguida, o Policial perguntou: o que é rapaz? E o denunciado afirmou: “não, tá aqui, tá aqui”, além de ameaçá-los: “amanhã vocês me pagam, seus vagabundos, vocês vão ver”. Em razão disso, o denunciado foi conduzido à 5ª Delegacia de Polícia Circunscrição Ante o exposto, está GILSON HÉLIO ALVES GOMES incurso no artigo 331 do Código Penal, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação conforme o art. 366 do Código de Processo Penal, para se ver processar na forma da lei e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-lo nas penas cabíveis...” **DECISÃO:** “... Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. [...] Palmas/TO, 23/08/2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25/01/2017. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0002979-10.2016.827.2729**

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JAIRTON ROBERTO DA SILVA

**FINALIDADE:** O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **JAIRTON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 02 de julho de 1986, natural de Porto Velho-RO, filho de Maria da Conceição Ana da Silva, portador do RG nº 843.390 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 020.536.101-31, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0002979-10.2016.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “ Trata-se de ação penal proposta contra Jairton Roberto da Silva, ao qual se atribuiu a prática de furto qualificado tentado particado no dia 17/01/2016. A Denúncia foi recebida e o acusado foi citado, tendo apresentado resposta por meio da defensoria pública. Nesta Audiência, foi ouvido a testemunha acima referida. Ao Final, o representante do MP pediu a condenação do acusado, mas por furto simples tentado. A defesa pediu a absolvição do acusado, por ausência de prova da autoria. Pediu ainda a aplicação do princípio da insignificância, com a absolvição do acusado. Alternativamente, pediu a exclusão da qualificadora, por ausência do laudo comprobatório do rompimento de obstáculo, bem como o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do Cp. Pediu ainda que a redução decorrente da tentativa seja aplicada no grau máximo, o regime inicial mais brando e o direito de o acusado recorrer em liberdade. É o relatório. Da análise dos autos, entendo cabível a segunda solução apresentada pela defesa, em razão da insignificância do fato na esfera penal. Com efeito, embora a 'res furtiva' não tenha sido avaliada, deve-se presumir que tem valor pequeno, por se tratar apenas de uma torneira - além de R\$ 1,75 em dinheiro - que sequer saiu da esfera de vigilância da vítima. Diante disso, é de se concluir que a conduta do acusado afetou minimamente o direito tutelado pela norma, qual seja o patrimônio alheio. Ressalto que não foi anexado ao processo ou ao IP o laudo que comprovasse o rompimento de obstáculo,

portanto não há como se reconhecer a qualificadora correspondente. Observo que na certidão do evento 7, destes autos há registro de outros procedimentos criminais contra o acusado. Apesar disso, parece-me razoável que no caso vertente se aplique o referido princípio, em razão do ínfimo valor da 'rés furtiva', malgrado a existência de antecedentes criminais. Ressalto que o acusado ficou preso da data do fato até 04/03/2016 (evento 31 destes autos), tempo que, embora breve, parece-me constituir a "sanção" consentânea com o ocorrido. Diante do exposto, acolho o argumento apresentado pela defesa e absolvo o acusado Jairton Roberto da Silva da imputação que lhe foi feita nestes autos, com fundamento no art. 397, inciso III, do código de processo penal. os presentes ficam intimados. Remeta-se o processo à SECRIM, para intimar o acusado e acompanhar o eventual trânsito em julgado desta sentença. Em caso positivo, cumpra-se como determina o Manual de Rotinas das Varas Criminais". NADA mais havendo, o magistrado determinou que os depoimentos colhidos fossem anexados ao processo eletrônico, de acordo com a Instrução normativa nº 05/211, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, bem assim que fossem gravados em CD - ROM, como cópia de segurança, de acordo com o Provimento nº 02/2011- CGJUS o que foi feito. Enfim, declarou encerrado o ato, determinado que se lavrasse esta ata, que eu, Lívia Ludke, assessora jurídica, digitei e subscrevi. Nesta audiência Palmas/TO, 26/10/2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 25/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 5027299-44.2013.827.2729**

Ação: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J.A.G.C

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: S.N.

Advogado: DÊNIO JONATAS DOS SANTOS AGUIAR (OAB/DF 33.888)

Despacho: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de abril de 2017, às 15h, a se realizar na sala de audiências deste Juízo. Havendo necessidade de prova oral, as partes deverão comparecer acompanhadas das testemunhas arroladas, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68 e artigo 768 do CPC. Intimem-se as partes da audiência designada, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem o rol de testemunhas que pretendem ouvir, caso ainda não conste nos autos (tanto a parte autora quanto a requerida devem ser intimadas pessoalmente e na pessoa do patrono constituído). Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta".

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado MARTENILDE MARIA DE JESUS DE HOLANDA – CNPJ/CPF: 002.424.331-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005448-29.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020937, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.043,45 (Dez Mil e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PARAÍSO**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 0002344-57.2015.827.2731/ PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

REQUERENTE: VANILSON GONÇALVES PARENTE

REQUERIDO(S): NATURAL MANIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo – OAB/SP 128.462

SENTENÇA: "Posto isto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar inexistente a relação jurídica representada pelos contratos nº P043356771271979 e 31271973 e os respectivos débitos, conforme consta do evento 1 - ANEXO3 e ANEXO5, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais, com juros de mora a contar do evento danoso, em 24/04/2015, data de conhecimento das restrições, e correção monetária deste arbitramento, confirmando a decisão do evento 3, cancelando a audiência designada nos autos. A requerida deverá excluir do seu banco de dados os títulos e respectivos débitos acima mencionados, caso não tenha tomado tal providência. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada no sistema. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito. (E-Proc – evento 46 – 19/01/2017 15:35:57)

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA ) DIAS O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Processo de Apuração de Ato Infracional n.º 5000090-84.2010.827.2736, tendo como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de WENDRY MARQUES NUNES, sendo o presente para CITAR o requerido WENDRY MARQUES NUNES, brasileiro, solteiro, natural de Ponte Alta do Tocantins, nascido em 26/10/1996, filho de Domingos Nunes da Cruz e de Rosalide Marques dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 ( quinze ) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ JOSÉ CARLOS FERNANDES MESSIAS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **PROCESSO Nº 0003645-12.2015.827.2740 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ROGERIO DA SILVA SOARES

VÍTIMA: JOZELMA RODRIGUES ARAÚJO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0003645-12.2015.827.2740, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de ROGÉRIO DA SILVA SOARES, tendo o presente a finalidade de INTIMAR a Vítima: JOZELMA RODRIGUES ARAÚJO, brasileira, casada, cuidadora de idosos, nascida aos 23/04/1977, em Tocantinópolis/TO, filha de Manoel Sales de Araújo e Jovita Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para aduzir se tem interesse no prosseguimento das Medidas Protetivas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 26/01//2017. Eu, Deyvid Alves Pereira, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, autuada sob o nº **0000463-78.2016.827.2741**, proposta por **GERSONIA FERNANDES DE SOUSA COSTA**, em desfavor de **ILIO SALES DA COSTA**,

sendo o presente para **CITAR** o Senhor: **ILIO SALES DA COSTA**, brasileiro, casado, nascido 17/12/1966, natural de Jussara-GO, filho de Pedro Francisco da Costa e Benedita Francisca de Sales, atualmente em local incerto e não sabido; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "...Caso não seja localizado endereço, cite-se por edital." Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete**, (26.01.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

**PROCESSO SEI Nº 16.0.000026372-2**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EMPRESA JORNALÍSTICA**

**DECISÃO nº 235, de 26 de janeiro de 2017**

Trata-se de encaminhamento pela Comissão de Licitação de Projeto Básico, cujo objeto versa acerca da contratação de empresa jornalística (jornal escrito) visando à publicação dos atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios que serão realizados no ano de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação desta Corte de Justiça, mediante contratação direta, regida pela Lei 8.666/93 e alterações respectivas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 24/2017 da Controladoria Interna (eventos 1310137), no Parecer nº 29/2017, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1312128), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 1305665), no uso das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 4131/2017 (evento 1312129), oportunidade em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ 01.536.754/0003-95, para a quantidade de 125 (cento e vinte e cinco) publicações no Jornal do Tocantins, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme proposta acostada ao evento 1239097, e **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** e, ato contínuo, à **DCC**, a fim de que adotem dentro de suas competências as providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 133, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.899, de 22 de novembro de 2016, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000000528-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior, relativas à 1ª etapa do exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 26/01 e 24/02/2017, para serem usufruídas no período de 19/06 a 18/07/2017.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 119, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 3964/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 139, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.899, de 22 de novembro de 2016, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000000533-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior, relativas à 2ª etapa do exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 13/03 e 11/04/2017, para serem usufruídas no período de 19/07 a 17/08/2017.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 120, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 3964/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 144, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2001, de 30 de maio de 2016, e a decisão proferida no processo SEI nº 17.0.000002457-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço e a partir do dia 30 de janeiro de 2017, as férias da magistrada Umbelina Lopes Pereira, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 9/1 e 7/2/2017, assegurado o usufruto dos dias remanescentes em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 145, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000002457-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a magistrada Renata Teresa da Silva Macor para, sem prejuízo de suas funções e no período de 30 de janeiro a 6 de fevereiro de 2017, auxiliar na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 112/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000019535-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LORENA DA CRUZ NEVES PIMENTA**, matrícula 252553, referentes ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 10.10.2016 a 21.10.2016, a partir de 15.10.2016, para usufruto no período de 31.08.2017 a 06.09.2017, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 109/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000004227-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula 260849, referente ao aquisitivo 2011/2012, marcadas para o período de 09.01.2017 a 23.01.2017, a partir de 09.01.2017, para usufruto no período de 03.07.2017 a 18.07.2017, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 140/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18587/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araújo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Campos Lindos e Barra do Ouro, no período de 23 a 26/01/2017, com a finalidade de cumprimento de mandado e postagem de correspondência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 138/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18585/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de realizar poda de árvore.

Art. 2º Conceder ao servidor **Felipe Silva Leite, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de realizar poda de árvore.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 137/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18584/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Daniel Weverton da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,2, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 5 a 10/12/2016, com a finalidade de realização dos serviços de competência da Divisão de Serviços Gerais para inauguração do prédio do fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 136/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18583/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c15 / Chefe de Divisão, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 24 a 27/01/2017, com a finalidade de coordenar a organização e limpeza do Tribunal do Juri da Comarca, para inauguração.

Art. 2º Conceder ao servidor **Daniel Weverton da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 24 a 27/01/2017, com a finalidade de organização e limpeza do Tribunal do Juri da Comarca, para inauguração.

Art. 3º Conceder à servidora **Tálita Rodrigues Nogueira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 24 a 27/01/2017, com a finalidade de organização e limpeza do Tribunal do Juri da Comarca, para inauguração.

Art. 4º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 24 a 27/01/2017, com a finalidade de organização e limpeza do Tribunal do Juri da Comarca, para inauguração.

Art. 5º Conceder à servidora **Leidiane Pereira de Melo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 24 a 27/01/2017, com a finalidade de organização e limpeza do Tribunal do Juri da Comarca, para inauguração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 135/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18581/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Fátima das Chagas da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 24 a 27/01/2017, com a finalidade de limpeza e organização do prédio do fórum para inauguração.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Madalena de Araujo Sousa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 24 a 27/01/2017, com a finalidade de limpeza e organização do prédio do fórum para inauguração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 134/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18580/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c15 / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 23 a 28/01/2017, com a finalidade de coordenar limpeza e organização do prédio do fórum para inauguração.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual** o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 23 a 28/01/2017, com a finalidade de realizar limpeza e organização do prédio do fórum para inauguração.

Art. 3º Conceder à servidora **Leoneyde dos Santos Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 23 a 28/01/2017, com a finalidade de realizar limpeza e organização do prédio do fórum para inauguração.

Art. 4º Conceder ao servidor **André Ferreira da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 23 a 28/01/2017, com a finalidade de realizar limpeza e organização do prédio do fórum para inauguração.

Art. 5º Conceder à servidora **Maria Geovany Rodrigues, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 23 a 28/01/2017, com a finalidade de realizar limpeza e organização do prédio do fórum para inauguração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 132/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18579/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Matrícula 353110, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o valor de R\$ 1.579,05, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.781,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Manaus/AM, no período de 4 a 05/01/2017, com a finalidade de participar de reunião convocada em caráter de emergência pela Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça Ministra Cármen Lúcia, para discutir a situação dos presídios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 131/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18582/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Matrícula 353110, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o valor de R\$ 1.579,05, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 11 a 12/01/2017, com a finalidade de participar de reunião de emergência convocada pela Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça Ministra Cármen Lúcia, para tratar sobre a crise do sistema carcerário nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 130/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18578/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c11, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 24 a 25/01/2017, com a finalidade de entrega de mobiliário para o CEJUSC da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 128/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18576/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no dia 25/01/2017, com a finalidade de inauguração do CEJUSC da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Administrativo, Matrícula 352759**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no dia 25/01/2017, com a finalidade de inauguração do CEJUSC da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 127/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18575/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352440**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 64,65, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Filadélfia/TO, no dia 30/01/2017, com a finalidade de realizar audiências em substituição nos termos da portaria 34/17.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 126/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18574/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352440**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 64,65, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Filadélfia/TO, no dia 17/01/2017, com a finalidade de realizar audiências em substituição nos termos da portaria 34/17.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 124/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18573/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Enis Gonçalves Vieira, Chefe de Serviço, Matrícula 353577**, o valor de R\$ 1.157,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.359,58, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cuiabá/MT, no período de 15 a 17/01/2017, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso, para conhecer as rotinas de pagamento de credenciados e conciliadores.

Art. 2º Conceder ao servidor **Iderlan Gloria Azevedo, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Nii-c15 / Chefe de Serviço, Matrícula 171161**, o valor de R\$ 1.157,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.359,58, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cuiabá/MT, no período de 15 a

17/01/2017, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso, para conhecer as rotinas de pagamento de credenciados e conciliadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 108/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000008154-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula 352750, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 09.01.2017 a 23.01.2017, a partir de 10.01.2017, para usufruto no período de 18.07.2017 a 31.07.2017, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 123/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 17.0.000000926-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANDERSON DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 270061, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para 09.01.2017 a 26.01.2017, a partir de 20.01.2017, data do requerimento, para usufruto no período de 10 a 16.07.2017, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 113/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 17.0.000000331-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JOZIANE PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 352487, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para 09.01.2017 a 02.02.2017, a partir de 10.01.2017, data do requerimento, para usufruto no período de 06 a 29.03.2017, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 117/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 140/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000025672-6, firmada entre este Tribunal de Justiça e a Empresa Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELI, que tem por objeto à aquisição futura material de refrigeração, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 140/2016 e, o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula 352204 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 111/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 25 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a contratação de empresa para fornecimento de certificado digital pessoa jurídica, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 17.0.000002153-9 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Alice Carla de Sousa Setúbal**, matrícula 352921 - DTINF (área técnica);

III - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

ALLAN GEMELLI DAGA	913.033.115-34	5001082- 03.2009.827.2729	R\$ 274,33
--------------------	----------------	------------------------------	------------

ARLETE BARROS DE OLIVEIRA RAMOS	266.923.843-20	5000171-47.2007.827.2733	R\$ 81,00
BANCO DAIMLERCHRYSLER S.A.	02.831.756/0001-08	5000103-39.2008.827.2741	R\$ 104,00
CELIA RODRIGUES DIAS	005.450.811-81	0004732-36.2015.827.2729	R\$ 302,20
CIDVALDO DE SOUZA	418.412.391-00	0011484-79.2014.827.2722	R\$ 110,50
CLAYTON CARLOS SIQUEIRA	663.263.701-91	5000083-65.2000.827.2729	R\$ 154,87
CLEBSON AMARAL RODRIGUES	025.971.821-18	0000613-38.2015.827.2727	R\$ 142,64
CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA EIRELI	01.195.536/0001-72	5001373-38.2010.827.2706	R\$ 28.619,07
DENIVALDO BRITO DE OLIVEIRA	022.938.911-27	5033580-50.2012.827.2729	R\$ 809,91
DEUZINA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	577.342.671-49	0000287-08.2016.827.2739	R\$ 31,50
EDILAINE ASSIS NUNES	347.270.431-49	5000619-31.2012.827.2705	R\$ 42,00
ELMAR EUGENIO DE CAMPOS MOREIRA	012.442.691-31	0017700-22.2015.827.2722	R\$ 103,30
ENI SIMAO DE SOUZA	966.247.791-87	0000646-47.2014.827.2732	R\$ 866,60
EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR	747.512.203-49	0021714-62.2014.827.2729	R\$ 38,50
GISELE MORAES DA SILVA	350.724.402-06	0004899-87.2014.827.2729	R\$ 103,50
LAR ENGENHARIA LTDA - ME	05.045.241/0001-70	0001112-16.2015.827.2729	R\$ 113,50
LUIS GONZAGA FERREIRA	304.013.563-53	5001875-69.2013.827.2706	R\$ 728,50
MARCIO ANTONIO RODRIGUES	334.130.371-53	0000287-08.2016.827.2739	R\$ 31,50
MARCOS COSTA DOS SANTOS	002.820.231-78	0005508-36.2015.827.2729	R\$ 109,22
MARIA DE LOURDES PEREIRA RODRIGUES	020.759.861-42	5000854-16.2013.827.2720	R\$ 320,33
MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR	450.738.301-30	5030880-04.2012.827.2729	R\$ 107,30
MILENA ROSA FERNANDES	812.017.961-72	5028782-12.2013.827.2729	R\$ 117,45
NEW LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPICOS LTDA	03.976.757/0001-03	5001683-59.2011.827.2722	R\$ 173,25
PARAISO DAS AGUAS CHALE LTDA - ME	09.676.590/0001-41	5000592-39.2013.827.2729	R\$ 68,30
PEDRO PESSOA DA SILVA	485.317.901-15	0009724-40.2015.827.2729	R\$ 144,00
RENATO MARQUES	969.208.319-53	0000287-08.2016.827.2739	R\$ 31,50
SERGIO ANTONIO DE LIMA	394.239.801-04	5019666-79.2013.827.2729	R\$ 118,00
SIDNEI BERTHOLDI	903.532.771-34	0021909-47.2014.827.2729	R\$ 775,12
TALES ROBERTO FERNANDES	774.625.726-72	5028149-35.2012.827.2729	R\$ 130,97
VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS	032.301.551-49	5001322-02.2003.827.2729	R\$ 43,00

**Maristela Alves Rezende**

Diretora Financeira

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Apostila**

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 16.0.00000847-1****CONTRATO Nº 29/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** G A de Sousa – Me.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto a alteração da razão social da contratada de **G.A DE SOUZA - ME**, para **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, conforme Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social, constantes nos autos 16.0.00000847-1, evento 1310567.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 15.0.000012123-9****CONTRATO Nº 159/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** G A de Sousa-Me.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto a alteração da razão social da contratada e da dotação orçamentária.

**Da razão social:**

Fica alterada a razão social da contratada de **G.A DE SOUZA - ME**, para **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, conforme Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social, constantes nos autos 15.0.000012123-9, evento 1310689.

**Da dotação orçamentária:**

Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, o subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 159/2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4278**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37 e 33.90.93**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 15.0.000006849-4****CONTRATO Nº 139/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** G.A de Sousa - Me**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto a alteração da razão social da contratada de **G.A DE SOUZA - ME**, para **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, conforme Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social, constantes nos autos 15.0.000006849-4, evento 1313257.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017****PROCESSO:** 16.0.000033312-7**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Roberta da Silva Georgetti.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Alteração do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

**De:** Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional/TO;**Para:** Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 16.0.000010707-0****CONTRATO Nº 175/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Brasilcard Administradora de Cartões – Ltda**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 10.1, da Cláusula Décima do Contrato nº. 175/2016**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - LTDA**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 175/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000010707-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 12.0.000090380-7****CONTRATO Nº 289/2011****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** OI S/A**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato nº. 289/2011**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **OI S/A**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.126.1145.4231**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 289/2011, aos Autos Administrativos 12.0.000090380-7, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 15.0.000008469-4****CONTRATO Nº 157/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Instituto Falcão Bauer da Qualidade**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato nº. 157/2015**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.35**FONTE DE RECURSOS:** 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 157/2015, aos Autos Administrativos 15.0.000008469-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 27/2017****PROCESSO 17.0.000001260-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Alessandra Thelma Pinheiro Macêdo**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 22/2017****PROCESSO 17.0.000001140-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Vanuza Pereira Soares da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 32/2017****PROCESSO 17.0.000001867-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 34/2017****PROCESSO 17.0.000001843-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Ana Paula de Mello Lopes Gonçalves**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 17/2017**

**PROCESSO 17.0.00000854-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Valdete Fernandes Rosa Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 37/2017**

**PROCESSO 17.0.000001850-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Jeanne Pereira Cruz Lira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 35/2017**

**PROCESSO 17.0.000001586-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Luciane Ramos de Oliveira Maciel

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 9/2017**

**PROCESSO 16.0.000033165-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Ivânia Rodrigues dos Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína-TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 36/2017**

**PROCESSO 17.0.000001855-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Elenilde Brandão da Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 321/2016**

**PROCESSO 16.0.000012833-7**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADO:** Lucivaldo Almeida Soares

**OBJETO:** Fica **DESCREDENCIADO**, a partir da assinatura deste Termo, o assistente social **LUCIVALDO ALMEIDA SOARES**, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 321/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017.

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 093, de 2016, SEI Nº 16.0.000021214-1**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, conferidas nos autos SEI nº 16.0.000021214-1, dispõe sobre a homologação final dos matriculados na **Pós-Graduação em Direito Constitucional**, mediante as condições determinadas no Edital nº 70 e 83, de 2016, e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. Da Homologação e Resultado Final:**

1.1 Público-Alvo: Magistrados e servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e comunidade jurídica devidamente classificada pelo processo seletivo:

<b>Número</b>	<b>NOME</b>
1.	ALAN BARBOSA VOGADO
2.	ANA PAULA BRITO ALVES
3.	ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES
4.	ANGELO STACCIARINI SERAPHIN

5.	ANNA CHRISTINA AIRES VITORINO
6.	CARLOS HENRIQUE ULHÔA GONÇALVES
7.	CELZO FILHO DE LIMA ALVES
8.	CRISLENE DIVINA DOS SANTOS LUZ
9.	DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA
10.	DAYVID DUARTE PEREIRA REIS
11.	DEUSLENE DE PAULA RAPOSO
12.	DORANE RODRIGUES FARIAS
13.	EVERTON PEDROZA ROCHA DOS SANTOS
14.	EWERTON VIEIRA MONTEIRO
15.	GLACIELLE BORGES TORQUATO
16.	GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS
17.	GUILHERME ROCHA DOS SANTOS
18.	JAILSON DE BRITO OLIVEIRA
19.	JAMES DA COSTA CHAGAS
20.	JANAINA LOPES
21.	JOAO NUNES DA SILVA NETO
22.	JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
23.	LAISA PINHEIRO LACERDA DE ARAUJO
24.	LARISSA MARQUES L. NUNES
25.	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
26.	LILIAN SALINAS PINHEIRO
27.	LUIZ ANTONIO NUNES GONCALVES
28.	LURDES LARA VIEIRA
29.	MARDEI OLIVEIRA LEÃO
30.	MARIA VERA DE LIMA NOGUEIRA
31.	MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
32.	NUBIA WALERIA MARTINS CARDOSO AIRES
33.	PATRICIA MOTA MARINHO
34.	RACHEL MATOS SOUZA
35.	RAFAEL PEREIRA SANTANA
36.	RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS
37.	RAÍZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR
38.	REMILA PEREIRA JACOME
39.	RÔMULO DE MORAIS E OLIVEIRA
40.	ROSANA PORTUGAL DE SOUSA
41.	SPENCER VAMPRE
42.	TULIO ALMEIDA GUIMARAES

## 2. Cronograma Geral

2.1. Retificamos o cronograma do curso, especificamente quanto às datas de realização das Partes I e IV dos Módulos I e II, para os períodos de 30/1 a 3/2/2017 e de 26 a 28/6/2017:

MÓDULO I			
Direito Constitucional	30/1 a 3/2/2017	Parte I – Segunda a sexta-feira (manhã) Professor da FDUL[1] – Rui Guerra da Fonseca	20h
	20 a 22/3/2017	Parte II – Segunda a quarta-feira (manhã) Professora da UFT[2] – Gisela Bester	15h
	24 a 26/4/2017	Parte III – Segunda a quarta-feira (manhã) Professora da UFT[3]– Gisela Bester	15h

	22 a 24/5/2017	<b>Parte IV</b> – Segunda a quarta-feira (manhã) Professora da UFT – Gisela Bester	15h
	26 a 28/6/2017	<b>Parte V</b> - Segunda a quarta-feira (manhã) Professor da ESMAT – Des. Helvécio de Brito Maia Neto	15h
	20 a 22/11/2017	<b>Parte VI</b> – Segunda a quarta-feira (tarde) Professor da ESMAT – Des. Helvécio de Brito Maia Neto	15h
	11 a 13/12/2017	<b>Parte VII</b> – Segunda a quarta-feira (tarde) Professor da ESMAT – Des. Helvécio de Brito Maia Neto	15h
Total de horas			110h
<b>MÓDULO II</b>			
<b>Justiça Constitucional</b>	30/1 a 3/2/2017	<b>Parte I</b> – Segunda a sexta-feira (tarde) Professor da FDUL – José Alexandre Sousa	20h
	20 a 22/3/2017	<b>Parte II</b> – Segunda a quarta-feira (tarde) Professor da UFT – Aloísio Alencar Bolwerk	15h
	24 a 26/4/2017	<b>Parte III</b> – Segunda a quarta-feira (tarde) Professor da UFT – Aloísio Alencar Bolwerk	15h
	22 a 24/5/2017	<b>Parte IV</b> – Segunda a quarta-feira (tarde) Professor da UFT – Aloísio Alencar Bolwerk	15h
	26 a 28/6/2017	<b>Parte V</b> – Segunda a quarta-feira (tarde) Professor da ESMAT – juiz José Ribamar	15h
	20 a 22/11/2017	<b>Parte VI</b> – Segunda a quarta-feira (manhã) Professor da ESMAT – juiz José Ribamar Mendes Junior	15h
	11 a 13/12/2017	<b>Parte VII</b> – Segunda a quarta-feira (manhã) Professor da ESMAT – juiz José Ribamar Mendes Junior	15h
Total de horas			110h
<b>MÓDULO III</b>			
<b>Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente</b>	17 a 21/10/2016	<b>Parte I</b> – Segunda a sexta-feira (tarde) Professora da FDUL – Carla Amado Gomes	20h
	23 a 24/3/2017	<b>Parte II</b> – Quinta e sexta-feira (manhã e tarde) Professora da UFT – Angela Issa Haonat	20h
	21, 22 e 23/8/2017	<b>Parte III</b> – Segunda e terça-feira (manhã e tarde) Professora da UFT – Angela Issa Haonat <b>Partes IV e V</b> – Quarta-feira (manhã e tarde) Professora da UFT – 5h – Angela Issa Haonat Professora da ESMAT – 5h Bleine Caúla	30h
	18 e 19/9/2017	<b>Parte VI</b> – Segunda e terça-feira (manhã e tarde) Professora da ESMAT – Bleine Caúla	20h
	23 e 24/10/2017	<b>Parte VII</b> – Segunda e terça-feira (manhã e tarde) Professora da ESMAT – Bleine Caúla	20h
Total de horas			110h
<b>MÓDULO IV</b>			
<b>Metodologia da Pesquisa</b>	28/11/2016 a 2/12/2016	<b>Parte I</b> – Segunda a sexta-feira (manhã) Professor da FDUL – Eduardo Vera-Cruz Pinto	20h
		<b>Parte II</b> – Segunda a sexta-feira (tarde) Professora da UFT – Patrícia Medina	20h
	25/10/2017	<b>Parte III</b> – Quarta-feira (manhã e tarde) Professora da UFT – Patrícia Medina	10h
Total de horas			50h
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>380h</b>
<b>Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)</b> – Obrigatória a apresentação em Banca composta por três ou mais avaliadores.			

Palmas-TO, 25 de janeiro de 2017.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço  
**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)